



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO Nº 02/2015**

**EM 12 DE FEVEREIRO DE 2015**

Indeferir o recurso impetrado pela aluna Lyvia Barbosa Vargas, de revisão de prova, mantendo a decisão do colegiado do Campus Petrópolis em relação ao processo nº 23063.02123/2014-50.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições e em obediência à deliberação do CEPE, em sua 1ª. Sessão Ordinária, realizada em 12 de Fevereiro de 2015,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Indeferir o recurso impetrado pela aluna Lyvia Barbosa Vargas, mantendo a decisão do colegiado do Campus Petrópolis a respeito do processo administrativo nº 23063.02123/2014-50, de solicitação de revisão de prova.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Henrique Figueiredo Alves  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão